ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

283/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133/2021
15 de dezembro de 2026
9h

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 283/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante as condições de segurança, autenticação e funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

Data da abertura da sessão pública: **15 de dezembro de 2026**
Sitio eletrônico: www.bnc.org.br
Horário da abertura sessão: **9h** (nove horas - horário de Brasília)
Tempo da disputa: 10 (dez) minutos, com prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos.
E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, compreendendo remendos profundos, fresagem e recomposição do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. A contratação compreende o fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte e demais insumos necessários à execução do objeto, conforme os documentos técnicos.

1.3. As intervenções serão executadas nos pontos e trechos identificados no memorial descritivo, nas seguintes localidades: Vila Junkes; Rua Vidal João Vieira, inclusive os acessos ao Loteamento Vitor Pering; Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, em Viracopo; Rua Antônio José

Raulino, em Santa Teresa; e Rua Diácono Braz Hillesheim, em São Sebastião. A execução deverá preservar a segurança dos usuários e os acessos às propriedades.

1.4. Integram o objeto, independentemente de transcrição, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6. O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

1.7. O valor estimado e máximo admitido para a contratação é de **R$ 421.713,89 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos)**.

1.8. O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. A vigência contratual será de **6 (seis) meses** contados da assinatura.

1.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

a) **ANEXO I –** Termo de Referência;
b) **ANEXO I.A –** Estudo Técnico Preliminar;
c) **ANEXO II –** Minuta do Contrato Administrativo**;**
d) **ANEXO III –** Modelo de Declaração Unificada;
e) **ANEXO IV –** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei n° 11.488/2007;
f) **ANEXO V –** Declaração de Desistência de Visita Técnica;
g) **ANEXO VI –** Declaração de Visita Técnica Realizada;
h) **No sítio eletrônico da PMSPA estarão disponíveis:** projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

II – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

III – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

IV – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto da presente licitação, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

VII – pessoas jurídicas que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

VIII – demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes à presente Concorrência Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta inicial deverá indicar o **valor global** ofertado para execução integral do objeto.

4.4. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e

comerciais, seguros, lucro, BDI e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.5. O valor global ofertado não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

4.6. Não será exigida de todos os licitantes, juntamente com a proposta inicial, a apresentação da planilha orçamentária completa.

4.7. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar **proposta final adequada ao último lance ofertado**, acompanhada, no mínimo, de:

a) a) planilha orçamentária detalhada, com indicação dos quantitativos, custos e preços unitários e totais, **encargos sociais e valor da mão de obra destacado em separado**;

b) cronograma físico-financeiro;

c) composição do BDI;

d) composições de preços unitários, quando solicitadas pela Administração;

e) demais elementos necessários à análise da proposta pela equipe técnica.

4.8. A planilha readequada deverá preservar os quantitativos, especificações e demais parâmetros técnicos definidos pela Administração, alterando-se os preços de forma compatível com o valor global ofertado.

4.8.1. A proposta final e os documentos solicitados deverão ser enviados em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por decisão fundamentada da Agente de Contratação.

4.9. Os preços global e unitários da proposta final não poderão superar os respectivos valores do orçamento de referência. A planilha readequada observará as especificações e os quantitativos definidos pela Administração.

4.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

4.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

4.12. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o artigo 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo utilizar o modelo de declaração unificada constante do Anexo III.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE COMPETITIVA

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não atendam às condições do Edital.

5.3. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.4. Os lances serão ofertados sobre o **valor global da contratação**.
5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
5.5.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, e deverá ser reproduzido na configuração do sistema eletrônico.
5.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente por 2 (dois) minutos quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos, repetindo-se as prorrogações enquanto houver novos lances nesse período, inclusive intermediários.
5.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.8. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear alteração posterior.
5.9. Ocorrendo desconexão da Agente de Contratação, mas permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
5.10. Persistindo a desconexão por período que impeça o regular prosseguimento do certame, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.3. Considerar-se-á empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, por se tratar de modalidade concorrência.
6.4. Reconhecida a situação de empate ficto, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência na forma e prazo estabelecidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.3. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do lance anteriormente apresentado.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações técnicas.

8.3. A proposta final será submetida à análise da equipe técnica municipal, especialmente quanto:

I – à compatibilidade da planilha com o orçamento de referência;

II – à manutenção dos quantitativos e serviços definidos pela Administração;

III – à adequação do cronograma físico-financeiro;

IV – à composição do BDI;

V – à coerência entre os preços unitários e o preço global;

VI – à exequibilidade da proposta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

8.5. Propostas inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado ensejam presunção relativa de inexequibilidade, nos termos do artigo 59, parágrafos 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Antes de eventual desclassificação, será assegurada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade, mediante diligência e análise técnica fundamentada.

8.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A adjudicatária deverá prestar garantia de execução contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A adjudicatária poderá escolher qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A garantia será apresentada antes da assinatura do contrato. Nas modalidades diversas do seguro-garantia, deverá ser comprovada em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação. Na modalidade seguro-garantia, será concedido o prazo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação, para sua apresentação, observado o art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A garantia deverá permanecer vigente durante a vigência contratual e ser atualizada ou complementada para refletir as alterações de prazo ou valor do contrato que afetem a cobertura.
9.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. A caução em dinheiro será restituída com atualização monetária, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas.
10.1.1. A documentação de habilitação será apresentada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação justificada.
10.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação compreenderá, conforme a natureza da pessoa jurídica:
a) registro empresarial ou documento equivalente;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou consolidação;
c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
d) demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:
a) comprovante de inscrição no CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (CND FEDERAL);
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);
d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND MUNICIPAL);
e) Certificado de Regularidade do FGTS;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. Disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;

i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;
k) Documento com foto do responsável/sócio da empresa;
l) Declaração Unificada do Anexo III e declaração do Anexo IV, quando aplicável.
10.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o conhecimento das condições locais mediante a declaração de visita técnica realizada (Anexo VI) ou a declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local, assinada por seu responsável técnico (Anexo V).
10.4.2. A vistoria é facultativa e poderá ser agendada com Leonardo Richartz pelo telefone (48) 3277-0122 ou pelo e-mail gabinete@pmspa.sc.gov.br. O Município disponibilizará datas e horários distintos aos interessados que optarem pela vistoria.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:
a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, observados o artigo 69 e as regras para empresas recém-constituídas.
10.5.1. As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).
10.5.2. As sociedades anônimas apresentarão as demonstrações contábeis exigidas neste Edital na forma da legislação societária aplicável.
10.5.3. O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada deverá advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por meio de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
10.5.4. As pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações exigíveis limitadas ao último exercício, quando cabível. As empresas criadas

no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme os artigos 65 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.5. A situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices – apresentar os cálculos devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+EL} \qquad LC = \frac{AC}{PC} \qquad SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:
LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral
AT = Ativo Total

10.5.6. Somente será habilitada a licitante que obtiver os seguintes índices:

LG ≥1,00	LC ≥1,00	SG ≥1,00

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, que comprove que a licitante executou obra com características compatíveis ou superiores às do objeto desta licitação.

10.6.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CAU com jurisdição sobre a sede da licitante, dentro do prazo de validade.

10.6.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela licitante para a execução de serviços de mesma natureza e de porte igual ou semelhante ao objeto desta licitação, com características compatíveis em qualidade e quantidade.

10.6.4. Apresentação de declaração da licitante de que o profissional detentor do acervo técnico apresentado será o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, caso a empresa seja contratada. A eventual substituição desse profissional ficará sujeita à aprovação prévia do CONTRATANTE, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

10.6.5. Comprovação de que a licitante dispõe, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza do vínculo:

10.6.5.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, física ou digital, com os registros necessários à identificação do profissional e à comprovação do vínculo empregatício com a licitante;

10.6.5.2. Vínculo societário: ato constitutivo ou alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a participação do profissional no quadro societário da licitante;

10.6.5.3. Profissional autônomo ou liberal: contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado.

10.6.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. DAS DILIGÊNCIAS

11.1. A Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível aos participantes.

11.2. Poderá ser realizada diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. As diligências observarão o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão de julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido pela Agente de Contratação e informado na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A apreciação ocorrerá em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, nos termos do art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo motivadamente à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido na convocação, observado o prazo para prestação da garantia previsto no item 9.3.

14.2. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a contratação.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observadas as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Para a assinatura, deverá ser comprovada a regularidade fiscal municipal exigível. A certidão municipal de São Pedro de Alcântara poderá ser solicitada ao Setor de Tributos pelo e-mail tributos@pmspa.sc.gov.br ou pelo WhatsApp (48) 99643-1630.

15. DAS GARANTIAS APLICÁVEIS

15.1. A garantia de execução contratual será prestada nas condições do item 9 deste Edital.

15.2. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigida na hipótese do item 8.6 e será cumulativa com a garantia de execução.

16. DA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. A execução somente poderá ser iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo de execução será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.3. Antes da mobilização definitiva, a CONTRATADA deverá reconhecer as condições da via e compatibilizar o planejamento executivo com os projetos, o memorial e o cronograma.

16.4. As frentes de trabalho deverão permanecer isoladas e sinalizadas, com medidas para proteger moradores, pedestres, veículos, trabalhadores e terceiros e preservar, na medida tecnicamente possível, o acesso às propriedades.

16.5. A CONTRATADA fornecerá integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transporte e demais recursos necessários à execução.

16.6. Será mantido Diário de Obra atualizado durante todo o período de execução.

16.7. A CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme a execução dos serviços, o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos da contratação, mediante conferência e atesto da fiscalização. A aprovação da medição e o atesto da nota fiscal constituem condições para a liquidação e o pagamento.

17.2. As medições observarão os serviços executados e aceitos pela fiscalização e o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

17.3. A solicitação de vistoria para liberação da medição deverá ser encaminhada formalmente ao Setor de Engenharia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Cada medição deverá ser acompanhada, quando aplicável, de:

a) boletim de medição;

b) relatório fotográfico;

c) nota fiscal correspondente;

d) relação dos trabalhadores vinculados à obra;

e) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS;

f) demais documentos necessários à liquidação da despesa.

17.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo setor competente, da nota fiscal acompanhada da medição aprovada e dos demais documentos necessários à liquidação. O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. Fica indicado Leonardo Richartz para a fiscalização dos serviços, mediante designação formal do CONTRATANTE e observância dos requisitos legais.

18.2. A fiscalização acompanhará a execução, realizará medições, verificará materiais e serviços, registrará ocorrências e determinará as correções necessárias.

18.3. A gestão será exercida por Tcharles Willam Veber, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, mediante designação formal do CONTRATANTE.

18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

19.2. A subcontratação parcial de serviços específicos somente será admitida mediante prévia autorização expressa do CONTRATANTE, vedada a transferência da responsabilidade técnica e contratual assumida pela CONTRATADA.

19.3. A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

20.4. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do contrato, conforme a extensão da inexecução, observada a proporcionalidade e vedada duplicidade punitiva pelo mesmo fato

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial em até 3 (três) dias úteis do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico BNC, no endereço www.bnc.org.br.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

22.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

22.3. A Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, nos limites legais.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.5. O Edital, seus anexos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser interpretados conjuntamente.

22.6. Integram a contratação, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, os projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

22.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da despesa 108, unidade orçamentária 07.001, projeto/atividade 1.105 e elemento de despesa 4.4.90, conforme o parecer contábil, observada a seguinte distribuição.

I – Fonte 1.706.3110.0152. R$ 419.868,46 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), dos quais R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639320001 e R$ 21.868,46 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) correspondem aos rendimentos de aplicação financeira.

II – Fonte 1.704.7000.0196. R$ 1.845,43 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), provenientes de royalties de livre aplicação relativos à compensação financeira prevista na Lei Federal nº 7.990/1989.

São Pedro de Alcântara/SC, 25 de novembro de 2026.

CHARLES DA CUNHA:06607121993

Assinado de forma digital por CHARLES DA CUNHA:06607121993
Dados: 2026.11.25 16:46:32 -03'00'

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

25 DE NOVEMBRO DE 2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, compreendendo remendos profundos, fresagem e recomposição do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. O objeto compreende mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à execução integral dos serviços previstos nos documentos técnicos.

1.3. São previstos remendos profundos com área total de 166,04 m² (cento e sessenta e seis inteiros e quatro centésimos de metro quadrado), e restauração por fresagem e recomposição em trecho de 590,00 m (quinhentos e noventa metros) por 7,00 m (sete metros), totalizando 4.130,00 m² (quatro mil, cento e trinta metros quadrados). Os quantitativos individualizados constam do memorial e da planilha orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa recuperar trechos deteriorados da pavimentação asfáltica municipal, que apresentam buracos, fissuras, deformações, desgaste superficial e, em pontos localizados, comprometimento das camadas de suporte, com prejuízo à trafegabilidade e à segurança dos usuários.

2.2. As intervenções foram identificadas em Vila Junkes; Rua Vidal João Vieira, inclusive os acessos ao Loteamento Vitor Pering; Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, em Viracopo; Rua Antônio José Raulino, em Santa Teresa; e Rua Diácono Braz Hillesheim, em São Sebastião, conforme levantamento e registros do memorial descritivo.

2.3. Os remendos profundos compreenderão a remoção das camadas comprometidas e a recomposição estrutural. No trecho indicado da Rua Diácono Braz Hillesheim, será executada fresagem contínua e recomposição do revestimento asfáltico, nos limites e quantitativos do projeto.

2.4. Também se prevê a recomposição do pavimento nos pontos afetados por intervenções de drenagem. A execução de novos dispositivos de drenagem não integra automaticamente o objeto e dependerá de sua previsão expressa nos documentos técnicos e na planilha.

2.5. A recuperação busca restabelecer a regularidade e o desempenho das vias, melhorar a segurança e o conforto dos usuários e evitar o agravamento dos danos e custos mais elevados de intervenção futura.

2.6. A contratação de empresa especializada permitirá reunir mão de obra, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica para execução coordenada das intervenções, com observância dos controles de qualidade e das normas aplicáveis.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas de São Pedro de Alcântara/SC, conforme os documentos técnicos.	1 conjunto	R$ 421.713,89	R$ 421.713,89

3.1. A execução compreende remendos profundos e restauração do revestimento asfáltico por fresagem e recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente, nos pontos e trechos identificados no memorial descritivo, observados os quantitativos, materiais, espessuras e procedimentos estabelecidos nos documentos técnicos.

3.2. Os remendos profundos abrangem a remoção do pavimento e das camadas comprometidas, a regularização da superfície de apoio, a recomposição da sub-base em macadame seco e da base em brita graduada simples, a imprimação, a pintura de ligação e a execução do revestimento asfáltico.

3.3. No trecho da Rua Diácono Braz Hillesheim, os serviços compreendem a fresagem do revestimento existente na espessura de 4 (quatro) centímetros, a limpeza e preparação da superfície, a pintura de ligação e a recomposição com camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente de 5 (cinco) centímetros de espessura compactada, conforme o memorial descritivo e a planilha orçamentária.

3.4. Integram a execução o fornecimento de mão de obra, materiais, ligantes betuminosos, equipamentos e demais recursos necessários, bem como mobilização, desmobilização, sinalização provisória, controles tecnológicos, transporte e destinação dos materiais removidos, conforme as condições dos documentos técnicos. Os ligantes betuminosos previstos em itens próprios da planilha deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, observadas as composições de custos correspondentes, sem duplicidade de cobrança.

4. PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, observada a distribuição dos serviços no cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

4.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Eventuais prorrogações ou alterações dos prazos dependerão da justificativa pertinente e observarão as hipóteses e os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DAS OBRIGAÇÕES PÓS-EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade dos serviços executados e dos materiais empregados, bem como pelas demais obrigações decorrentes da execução, nos termos da legislação aplicável.

5.2. A responsabilidade pela solidez, segurança e funcionalidade da obra subsistirá pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Identificado defeito ou inconformidade, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA, indicando a irregularidade e o prazo para início das medidas corretivas, conforme a urgência e as condições técnicas da intervenção.

5.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à correção das inconformidades, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

5.6. As correções deverão ser concluídas no prazo estabelecido pela fiscalização, consideradas as características dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, mediante o procedimento pertinente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos da contratação, fornecendo a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os demais recursos necessários;

6.2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. É vedada a subcontratação total; a subcontratação parcial dependerá de autorização, permanecendo integral a responsabilidade da CONTRATADA;

6.3. Observar as normas técnicas aplicáveis da ABNT, do DNIT, do DEINFRA/SC e as demais regulamentações pertinentes, inclusive os procedimentos de preparação das camadas, aplicação e compactação da mistura previstos nos documentos técnicos;

6.4. Empregar materiais de qualidade compatível com as especificações, especialmente agregados, emulsões asfálticas, cimento asfáltico de petróleo — CAP 50/70 e Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, apresentando os laudos, ensaios e documentos técnicos exigidos pela fiscalização;

6.5. Responsabilizar-se pela carga, pelo transporte e pela descarga dos materiais removidos, destinando-os ao local de bota-fora indicado no memorial, na Rua Nossa Senhora de Fátima, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, em São Pedro de Alcântara/SC, observadas as distâncias de transporte orçadas, as condições de acesso e as normas ambientais, sem derramamento de materiais ou danos às vias e áreas adjacentes;

6.6. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução, inclusive ao patrimônio público, às propriedades particulares, às redes de infraestrutura e aos equipamentos urbanos, sem que a fiscalização ou o acompanhamento afastem ou reduzam essa responsabilidade;

6.7. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais rejeitados pela fiscalização por vícios, defeitos, má execução ou desconformidade com as especificações, nos prazos fixados conforme as condições da intervenção;

6.8. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução;

6.9. Manter profissionais qualificados e em número suficiente para executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.10. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI e dos Equipamentos de Proteção Coletiva — EPC necessários, observadas as normas de segurança do trabalho;

6.11. Sinalizar e isolar adequadamente as áreas de trabalho e adotar as medidas necessárias à segurança dos pedestres, veículos, trabalhadores e terceiros, preservando os acessos às propriedades;

6.12. Manter os locais de trabalho limpos e organizados, removendo e destinando adequadamente os resíduos gerados;

6.13. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização, fornecendo os documentos, as informações e os esclarecimentos solicitados;

6.14. Comunicar imediatamente à fiscalização os fatos que possam comprometer o andamento, os prazos ou a qualidade dos serviços;

6.15. Não alterar as especificações, os materiais, os métodos construtivos ou os padrões de qualidade previstos nos documentos técnicos sem a autorização pertinente do CONTRATANTE;

6.16. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente, antes do início dos serviços;

6.18. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, combustíveis, transporte, fretes, tributos, seguros e encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, sem cobrança em duplicidade dos ligantes previstos em itens próprios da planilha.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos devidos após a aprovação das medições, o atesto da nota fiscal e a regular liquidação da despesa, nos prazos e nas condições estabelecidos na contratação;

7.2. Proporcionar as condições que lhe competem para a execução dos serviços, disponibilizando os documentos técnicos e coordenando a liberação das frentes de trabalho, especialmente nos pontos sujeitos a intervenções de drenagem;

7.3. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, observados os requisitos legais, para acompanhar a execução, conferir e atestar as medições e a nota fiscal, registrar ocorrências, solicitar correções e encaminhar à autoridade competente as questões que excedam suas atribuições.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

8.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, que comprove que a licitante executou obra com características compatíveis ou superiores às do objeto desta licitação.

8.2. Apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou pelo CAU com jurisdição sobre a sede da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a aptidão do responsável técnico indicado pela licitante para a execução de serviços de mesma natureza e de porte igual ou semelhante ao objeto desta licitação, com características compatíveis em qualidade e quantidade.

8.4. Apresentação de declaração da licitante de que o profissional detentor do acervo técnico apresentado será o responsável técnico pelo acompanhamento da execução da obra, caso a empresa seja contratada. A eventual substituição desse profissional ficará sujeita à aprovação prévia do CONTRATANTE, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Comprovação de que a licitante dispõe, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, de profissional de nível superior com formação em Engenharia Civil, mediante apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza do vínculo:

8.5.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, física ou digital, com os registros necessários à identificação do profissional e à comprovação do vínculo empregatício com a licitante;

8.5.2. Vínculo societário: ato constitutivo ou alteração contratual da empresa, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a participação do profissional no quadro societário da licitante;

8.5.3. Profissional autônomo ou liberal: contrato de prestação de serviços firmado entre a licitante e o profissional indicado.

8.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.2. A advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 será aplicada exclusivamente à infração de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. A apuração das infrações e a aplicação das sanções observarão o edital, o contrato e a legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A adjudicatária deverá prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades, nos prazos e nas condições previstos no item 9 do Edital.

10.2. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigida na hipótese definida no item 8.6 do Edital e será cumulativa com a garantia de execução.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 421.713,89 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), conforme a planilha orçamentária e os demais documentos técnicos elaborados pela Inovias Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 56.340.424/0001-50.

11.2. A referência SINAPI do orçamento é setembro de 2026, sem desoneração, com BDI de 21,49% (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), conforme os documentos técnicos atualizados.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da despesa 108, unidade orçamentária 07.001, projeto/atividade 1.105 e elemento de despesa 4.4.90, conforme o parecer contábil, observada a seguinte distribuição.

I – Fonte 1.706.3110.0152. R$ 419.868,46 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), dos quais R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639320001 e R$ 21.868,46 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) correspondem aos rendimentos de aplicação financeira.

II – Fonte 1.704.7000.0196. R$ 1.845,43 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), provenientes de royalties de livre aplicação relativos à compensação financeira prevista na Lei Federal nº 7.990/1989

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo setor competente, da nota fiscal acompanhada da medição aprovada e dos demais documentos necessários à liquidação. O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

13.2. As medições serão realizadas mensalmente e abrangerão os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos. A aprovação da medição e o atesto da nota fiscal são condições para a liquidação e o pagamento.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Fica indicado Leonardo Richartz, Chefe de Gabinete, para a fiscalização dos serviços, mediante designação formal do CONTRATANTE e observância dos requisitos legais. Caberá ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços, conferir e atestar as medições e a nota fiscal, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

14.2. A gestão será exercida por Tcharles Willam Veber, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, mediante designação formal do CONTRATANTE.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I-A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

25 DE NOVEMBRO DE 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Município de São Pedro de Alcântara/SC necessita recuperar a pavimentação asfáltica em pontos e trechos de Vila Junkes; da Rua Vidal João Vieira, inclusive dos acessos ao Loteamento Vitor Pering; da Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, em Viracopo; da Rua Antônio José Raulino, em Santa Teresa; e da Rua Diácono Braz Hillesheim, em São Sebastião, conforme a delimitação do levantamento técnico.

1.2. Os danos identificados compreendem buracos, fissuras, deformações e desgaste superficial, além de comprometimento das camadas de suporte em pontos localizados. Essas condições prejudicam a circulação e a segurança dos usuários e podem se agravar sem a recuperação adequada.

1.3. O atendimento da necessidade demanda intervenções compatíveis com a condição de cada local, abrangendo remendos profundos e restauração do revestimento por fresagem e recomposição com mistura asfáltica, conforme as soluções definidas pela área técnica.

1.4. Nos pontos afetados por serviços de drenagem, a recomposição do pavimento deverá ocorrer após a conclusão e a liberação dessas intervenções, com coordenação das frentes de trabalho pela Administração.

1.5. A recuperação pretende restabelecer condições adequadas de mobilidade e segurança, preservar a infraestrutura viária e conter a evolução dos danos, reduzindo a necessidade de intervenções futuras mais onerosas.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução considerada adequada consiste na contratação de empresa especializada para executar, de forma coordenada, os remendos profundos e a restauração do revestimento por fresagem e recomposição com Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, nos pontos e trechos delimitados pelo memorial descritivo e pela planilha orçamentária.

2.2. Os remendos profundos incluem remoção do pavimento e das camadas comprometidas, regularização, recomposição da sub-base em macadame seco e da base em brita graduada simples, imprimação, pintura de ligação e revestimento asfáltico, conforme as espessuras e condições técnicas projetadas.

2.3. A restauração do trecho contínuo compreende fresagem de 4 (quatro) centímetros e recomposição com camada compactada de 5 (cinco) centímetros de mistura asfáltica, nos termos do memorial. O transporte e a destinação de materiais observarão as composições e as distâncias do orçamento.

2.4. A solução abrange o fornecimento de materiais, inclusive dos ligantes betuminosos previstos em itens próprios da planilha, da mão de obra e dos equipamentos necessários. Os itens de fornecimento e de execução deverão ser considerados conjuntamente na formação dos preços, para evitar omissões e duplicidade de cobrança.

2.5. A execução coordenada das intervenções permitirá recuperar os trechos identificados e restabelecer a circulação nas vias atendidas, com responsabilidade definida pela qualidade

dos materiais e dos serviços. O objeto será delimitado pelos documentos técnicos, sem utilização do contrato para demandas futuras indeterminadas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada por empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia rodoviária, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

3.2. Os serviços deverão atender aos locais, materiais, quantitativos, espessuras e controles definidos no memorial e nos documentos orçamentários, com fornecimento dos recursos necessários à execução integral.

3.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.

3.4. Os materiais empregados deverão atender às normas técnicas vigentes e possuir qualidade compatível com as exigências do projeto, garantindo a durabilidade e segurança da obra.

3.5. Deverão ser controladas a preparação e compactação das camadas de suporte, a fresagem, a aplicação dos ligantes, a distribuição e a compactação da mistura asfáltica, conforme os parâmetros do projeto.

3.6. A contratada deverá cumprir o cronograma físico-financeiro estabelecido, bem como atender às determinações da fiscalização do contrato durante a execução dos serviços.

3.7. A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

3.8. Deverão ser observadas todas as normas aplicáveis de segurança do trabalho, legislação ambiental e demais regulamentações pertinentes à execução de obras de engenharia.

3.9. A empresa contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

3.10. Será exigida garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato para resguardar o cumprimento das obrigações contratuais durante a execução dos serviços de recuperação asfáltica.

3.11. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 será exigida na hipótese legal e será cumulativa com a garantia de execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. São previstos remendos profundos com área total de 166,04 m² (cento e sessenta e seis inteiros e quatro centésimos de metro quadrado), e restauração por fresagem e recomposição em trecho de 590,00 m (quinhentos e noventa metros) por 7,00 m (sete metros), totalizando 4.130,00 m² (quatro mil, cento e trinta metros quadrados). Os quantitativos individualizados constam do memorial e da planilha orçamentária.

4.2. As quantidades decorrem da delimitação dos pontos e trechos constantes do levantamento técnico, do memorial e da planilha orçamentária. A execução e a medição deverão observar as unidades e os quantitativos individualizados nesses documentos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

5.1. Para atendimento da necessidade de recuperação da pavimentação asfáltica, considera-se adequada a seleção competitiva de empresa especializada que reúna pessoal, equipamentos, materiais e responsabilidade técnica para a execução das intervenções.

5.2. A contratação de empresa especializada possibilita a disponibilização de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução integral do objeto, garantindo a observância dos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

5.3. A execução direta exigiria disponibilidade de equipamentos de fresagem, produção, transporte e aplicação de mistura asfáltica e estrutura operacional compatível. A contratação especializada permite obter esses meios para a execução das intervenções delimitadas no levantamento.

5.4. A pesquisa orçamentária utiliza referências oficiais e composições próprias para os serviços previstos, de forma a permitir a comparação de propostas de empresas habilitadas, sem restrição territorial à participação.

5.5. A manutenção das condições atuais mantém os riscos e favorece o agravamento dos danos. A execução terceirizada coordenada reúne as atividades de remoção, recomposição e aplicação, com responsabilidade definida pela entrega dos trechos recuperados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 421.713,89 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos).

6.2. O orçamento foi elaborado pela Inovias Engenharia Ltda., sob responsabilidade do engenheiro civil Nathan Ricardo Luiz, registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina nº 174738-0, com referência SINAPI/Florianópolis de setembro de 2026, regime sem desoneração, composições SICRO e referências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis para materiais betuminosos, com BDI de 21,49% (vinte e um inteiros e quarenta e nove centésimos por cento), conforme os documentos técnicos de 13 de novembro de 2026.

6.3. Os custos unitários, quantitativos, composições, BDI e totais constam da documentação orçamentária, permitindo a conferência da formação do preço global.

6.4. A responsabilidade técnica pelo projeto, dimensionamento e orçamento consta da Anotação de Responsabilidade Técnica nº 25 2026 10781235-6, com registro de pagamento em 13 de novembro de 2026. Os campos de identificação da responsabilidade técnica nas planilhas deverão ser compatibilizados com essa anotação.

7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

7.1. A contratação reúne serviços de recuperação do pavimento que dependem de sequência coordenada entre preparação, recomposição das camadas, fornecimento de ligantes, aplicação e compactação da mistura, em frentes delimitadas.

7.2. A execução por uma empresa reduz interfaces de responsabilidade e mobilizações entre fornecedores e executores, permitindo coordenar os transportes, a qualidade da mistura e a liberação do tráfego.

7.3. Por essas razões, indica-se a contratação em lote único, com julgamento pelo menor preço global e execução por empreitada por preço global, abrangendo os serviços previamente especificados e quantificados nos documentos técnicos. O contrato não se destinará ao atendimento de demandas futuras indeterminadas.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Recuperar os trechos asfálticos deteriorados e restabelecer a regularidade e o desempenho do pavimento.

8.2. Melhorar a segurança e o conforto de motoristas, pedestres, ciclistas e demais usuários.

8.3. Facilitar o acesso às residências, estabelecimentos e equipamentos públicos atendidos pelas vias.

8.4. Reduzir riscos de acidentes, danos aos veículos e transtornos decorrentes dos defeitos do pavimento.

8.5. Preservar a infraestrutura existente e reduzir a necessidade de reparos emergenciais e de intervenções futuras mais onerosas.

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

9.1. Estima-se prazo de execução de até 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com a distribuição dos serviços em 2 (dois) períodos mensais prevista no cronograma físico-financeiro.

9.2. A vigência contratual prevista é de 6 (seis) meses, contados da assinatura. As referências mensais do cronograma deverão ser compatibilizadas com o início efetivo da execução, preservados os prazos e a distribuição das etapas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. A recuperação do pavimento nos pontos de abertura para drenagem pressupõe a conclusão e a liberação das intervenções de infraestrutura nesses locais. A Administração deverá coordenar as frentes de trabalho para evitar a recomposição prematura ou o retrabalho.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Conferir e manter compatíveis os projetos, o memorial descritivo, o orçamento, a memória de cálculo, as composições, o BDI e o cronograma físico-financeiro, antes da conclusão do Termo de Referência e do edital.
11.2. Providenciar a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, observados os requisitos legais.
11.3. Verificar as condições de acesso e de liberação das frentes de trabalho e assegurar a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica necessários, antes da autorização para início dos serviços.
11.4. O gestor indicado é Tcharles Willam Veber e a fiscalização será exercida por Leonardo Richartz, mediante designação formal e observância dos requisitos legais.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. As intervenções ocorrerão em vias existentes e poderão gerar resíduos de escavação e fresagem, ruídos, poeira e interferências temporárias no tráfego. Deverão ser adotadas medidas de controle e destinação ambientalmente adequada, observadas as exigências aplicáveis aos locais.
12.2. A CONTRATADA deverá organizar o canteiro, reduzir desperdícios, controlar o carreamento de materiais e destinar adequadamente os resíduos, observando as exigências dos documentos técnicos e da legislação aplicável.

13. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS RELACIONADOS À SOLUÇÃO

13.1. Atrasos na mobilização, no fornecimento de materiais ou na liberação das frentes poderão comprometer o cronograma. Como medidas de prevenção e acompanhamento, deverão ser previstos planejamento das etapas, programação dos materiais e equipamentos e verificação periódica da execução pela fiscalização.
13.2. Falhas na preparação das camadas de suporte, na fresagem ou na aplicação e compactação da mistura poderão comprometer a qualidade do pavimento. O controle deverá abranger a observância das especificações e dos ensaios previstos nos documentos técnicos, o registro das verificações e a correção das inconformidades.
13.3. A execução poderá interferir na circulação e no acesso às propriedades. Esses riscos deverão ser tratados mediante sinalização, isolamento e organização das frentes de trabalho, compatíveis com as condições de cada trecho.
13.4. O risco de descumprimento das obrigações de execução será tratado com a fiscalização dos serviços, a conferência das medições, a exigência de garantia de execução e a aplicação das medidas contratuais cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da despesa 108, unidade orçamentária 07.001, projeto/atividade 1.105 e elemento de despesa 4.4.90, conforme o parecer contábil, observada a seguinte distribuição.

I – Fonte 1.706.3110.0152. R$ 419.868,46 (quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos), dos quais R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais) são provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639320001 e R$ 21.868,46 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos) correspondem aos rendimentos de aplicação financeira.

II – Fonte 1.704.7000.0196. R$ 1.845,43 (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos), provenientes de royalties de livre aplicação relativos à compensação financeira prevista na Lei Federal nº 7.990/1989.

14.2. A contratação atende à necessidade de recuperação da infraestrutura viária municipal.

15. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. A contratação mostra-se necessária para recuperar a pavimentação nas vias delimitadas, melhorar a mobilidade e reduzir os riscos decorrentes de suas condições atuais.

15.2. A solução de contratação de empresa especializada, por empreitada por preço global, é compatível com a execução coordenada dos serviços especificados nos projetos e no orçamento.

15.3. O valor estimado é de R$ 421.713,89 (quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e treze reais e oitenta e nove centavos), com execução em até 60 (sessenta) dias corridos da Ordem de Serviço e vigência de 6 (seis) meses da assinatura.

15.4. Conclui-se pela viabilidade da solução para atendimento da necessidade identificada, observadas as especificações e as condições técnicas que instruem o processo.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 283/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ nº 01.613.101/0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CHARLES DA CUNHA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL]**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede em [ENDEREÇO], representada por **[NOME E QUALIFICAÇÃO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 283/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela proposta vencedora e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta contratação a execução, por empresa especializada, de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, compreendendo remendos profundos, fresagem e recomposição do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente — CBUQ, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos no memorial descritivo, na planilha orçamentária, nas composições de custos, no cronograma físico-financeiro e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, composições e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2.2. A CONTRATADA executará integralmente os serviços previstos nos projetos e na planilha orçamentária, observadas as condições da via e as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente à proposta vencedora.

3.2. O preço compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados da assinatura.
4.2. O prazo de execução será de até **60 (sessenta) dias**, contado da emissão da Ordem de Serviço.
4.3. Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos observarão as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução observará rigorosamente os documentos técnicos integrantes da contratação.
5.2. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado.
5.3. A CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT de execução antes do início dos serviços.
5.4. A execução deverá preservar a segurança dos moradores, usuários e trabalhadores, bem como os acessos às propriedades e a circulação nas vias, conforme o planejamento das frentes e as condições técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme a execução dos serviços, o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos da contratação, mediante conferência e atesto da fiscalização. A aprovação da medição e o atesto da nota fiscal constituem condições para a liquidação e o pagamento.
6.2. A solicitação de medição deverá ser encaminhada ao Setor de Engenharia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pelo setor competente, da nota fiscal acompanhada da medição aprovada e dos demais documentos necessários à liquidação. O pagamento será realizado após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
6.3.1. A liquidação será concluída em até 10 (dez) dias úteis, contados do mesmo marco previsto no item 6.3, dentro do prazo total de pagamento. Eventual pendência será comunicada à CONTRATADA, com indicação dos elementos a regularizar, observado o pagamento da parcela incontroversa quando cabível.
6.3.2. Havendo atraso imputável ao CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados pelo IPCA, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo dos demais direitos legalmente assegurados.
6.3.3. No pagamento serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.
6.3.4. A programação financeira considerará as condições de transferência dos recursos federais e a disponibilidade orçamentária, preservadas as obrigações de pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos.
6.4. Não serão pagos serviços executados sem autorização ou em desconformidade com os documentos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir a Ordem de Serviço após o cumprimento das condições para início da obra e disponibilizar os documentos técnicos da contratação.
7.2. Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização e proporcionar as condições administrativas necessárias à execução.
7.3. Acompanhar a execução, conferir materiais e serviços, analisar e atestar as medições e realizar os recebimentos.
7.4. Comunicar formalmente as irregularidades, indicando as providências e os prazos para correção.
7.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados, após o cumprimento das condições de liquidação.
7.6. Analisar pedidos de alteração e decidir expressamente as solicitações relacionadas à execução, observados os prazos legais.
7.6.1. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão decididos em até 30 (trinta) dias corridos da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período.
7.7. Adotar as medidas de apuração de inadimplemento e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita conformidade com o projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Termo de Referência, contrato e demais documentos que integram a contratação, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, veículos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
8.2. Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e demais exigências dos órgãos competentes;
8.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, promovendo a correção de quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas pela fiscalização do Município;
8.4. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;
8.5. Manter no local da obra profissionais qualificados e em número suficiente para garantir a adequada execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
8.6. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho vigentes;
8.7. Sinalizar adequadamente a área de execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e terceiros;
8.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público, propriedades particulares, redes de infraestrutura, equipamentos urbanos ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
8.9. Manter o local dos serviços limpo e organizado durante toda a execução da obra, promovendo a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados;

8.10. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização municipal ao local dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
8.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer o andamento da obra, o cumprimento dos prazos ou a qualidade dos serviços executados;
8.12. Refazer, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização em razão de vícios, defeitos, má execução ou utilização de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
8.13. Executar todos os serviços observando rigorosamente as especificações, métodos construtivos, materiais e padrões de qualidade estabelecidos no Memorial Descritivo da obra, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização municipal;
8.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
8.15. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução dos serviços, devidamente registrada junto ao respectivo conselho profissional competente, antes do início da obra;
8.16. Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transportes, tributos, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.
8.17. Executar os serviços com os materiais e controles previstos no memorial e na planilha, apresentando notas de pesagem, comprovantes de fornecimento e transporte e os ensaios e registros tecnológicos pertinentes.
8.18. Responsabilizar-se pela carga, transporte e destinação dos materiais removidos ao local de bota-fora indicado no memorial, na Rua Nossa Senhora de Fátima, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as distâncias de transporte orçadas e as condições ambientais e de acesso.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

9.1. A gestão será exercida por **Tcharles Willam Veber**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, mediante designação formal do CONTRATANTE.
9.2. Fica indicado **Leonardo Richartz**, Chefe de Gabinete, para a fiscalização dos serviços, mediante designação formal do CONTRATANTE e observância dos requisitos legais.
9.3. Caberá ao fiscal acompanhar a execução, verificar a conformidade dos materiais e serviços, conferir e atestar as medições e a nota fiscal, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.
9.4. A fiscalização poderá determinar correções e rejeitar serviços ou materiais em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total do objeto.
10.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
10.3. A autorização de subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas condições do item 9 do Edital, e deverá mantê-la vigente e adequada ao prazo e ao valor do contrato.
11.2. A garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando exigível, será cumulativa com a garantia de execução.
11.3. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração. A caução em dinheiro será restituída com atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização em até 15 (quinze) dias da comunicação de conclusão da obra, mediante termo detalhado e verificação das exigências técnicas.
12.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove a adequação do objeto, em até 90 (noventa) dias consecutivos contados do recebimento provisório.
12.3. Os recebimentos não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, nem o dever de corrigir os vícios e defeitos às suas expensas, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, **setembro de 2026**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.
14.1.1. O reajuste incidirá sobre as obrigações executadas após o respectivo marco anual, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que provoque grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
15.2. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, mediante procedimento administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.3. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
15.4. As multas observarão os seguintes critérios:
15.4.1. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.
15.4.2. Pela inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; pela inexecução total, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Sua aplicação observará a gravidade da conduta, a extensão do inadimplemento e os limites estabelecidos no artigo 156, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
15.4.3. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inadimplemento definitivo, descontando-se os valores já aplicados pelo mesmo fato, de modo a evitar duplicidade punitiva.
15.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas no artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Pedro de Alcântara.
15.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no artigo 156, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo a CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. Sua aplicação dependerá de análise jurídica prévia e de decisão da autoridade legalmente competente.
15.7. A advertência, o impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados cumulativamente com multa, observadas as condições legais.
15.8. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao CONTRATANTE e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.
15.9. Antes da aplicação de multa, será assegurado à CONTRATADA prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, para apresentação de defesa. A aplicação de impedimento ou de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Após regular procedimento administrativo, as multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos pagamentos ou da garantia contratual, observadas as condições legais. Sendo insuficientes esses valores, a diferença será cobrada pelos meios legalmente cabíveis.
15.11. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE, nem impede a extinção do contrato nas hipóteses legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da despesa 108, unidade orçamentária 07.001, projeto/atividade 1.105 e elemento de despesa 4.4.90, conforme o parecer contábil.
17.2. O pagamento será custeado com recursos da fonte 1.706.3110.0152, provenientes da Emenda Parlamentar nº 202639320001 e dos respectivos rendimentos de aplicação financeira, e da fonte 1.704.7000.0196, provenientes de royalties de livre aplicação relativos à compensação financeira prevista na Lei Federal nº 7.990/1989.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato vincula-se à **Concorrência Eletrônica nº 283/2026**, ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios e a divulgação do contrato no sítio eletrônico oficial, observadas as demais exigências legais de publicidade e eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Pedro de Alcântara, ____ de _____ de 2026.

_____ _____

Município de São Pedro de Alcântara-SC *Contratada*
CHARLES DA CUNHA
Contratante

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Colocar em papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica: 283/20526 – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas do Município de São Pedro de Alcântara/SC, compreendendo remendos profundos, fresagem e recomposição do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o que se segue:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARA, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: ( ) SIM ( ) NÃO

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do certame em epígrafe, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a alterar essa condição, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que:
a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
d) Não se encontra suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão ou entidade licitante.

4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)
DECLARA que se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a:
a) Não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, assim definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em especial os atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
b) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
c) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção;
d) Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
e) Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das licitações e contratos;
f) Reconhece que a prática de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.

DECLARA, ademais, ciência de que, nos termos do art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação de sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e que, conforme o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação em face das infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 exigirá, como condição, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

5. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO
DECLARA que o responsável indicado para acompanhar e representar a empresa na presente contratação, inclusive para fins de assinatura do contrato, recebimento de notificações e demais atos pertinentes, é:

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	
Cargo/função:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

6. DECLARAÇÃO SOBRE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

DECLARA que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme o artigo 63, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, por fim, que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, estando ciente de que a declaração falsa poderá ensejar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 155, inciso VIII, combinado com o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da caracterização do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Local e data.

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante)

ANEXO IV

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007

Concorrência Eletrônica nº 283/2026

DECLARAÇÃO

..... (Identificação do licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.**

DECLARA, ainda, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observando o limite previsto no artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para os contratos com vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o respectivo valor anual, conforme o parágrafo 3º do mesmo artigo.
Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 283/2026** do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

_____
(Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante)

ANEXO V

Concorrência Eletrônica nº 283/2026

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e registrado no conselho profissional sob o nº _____, **DECLARA** que optou por não realizar a visita aos pontos e trechos de execução dos serviços de recuperação asfáltica objeto da **Concorrência Eletrônica nº 283/2026**.

O responsável técnico declara, para fins de habilitação, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e das informações necessárias à execução do objeto.

A licitante assume a responsabilidade por sua opção de não realizar a visita técnica.

(Local e data)

_____

(Nome, registro profissional e assinatura do responsável técnico da licitante)

ANEXO VI

Concorrência Eletrônica nº 283/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA

Declara-se, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou, em___ /____/2026, visita técnica **aos pontos e trechos de recuperação da pavimentação asfáltica em diversas vias públicas de São Pedro de Alcântara/SC, objeto da Concorrência Eletrônica nº 283/2026, conforme memorial descritivo**.

A visita foi realizada por _____, representante da empresa licitante, acompanhado(a) pelo servidor municipal _____, tendo sido oportunizado o conhecimento das condições físicas e peculiaridades do local relacionadas à execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 283/2026**.

São Pedro de Alcântara/SC, _____de _____de 2026.

_____
Representante da empresa licitante

_____
Servidor municipal responsável pelo acompanhamento da visita